



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato do Convênio Padrão firmado em 15/01/2021 para viabilizar a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL MÔNACO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.466-55, constituído de 179 (cento e setenta e nove) Unidades Habitacionais, Av. Abílio Augusto Távora, S/N, Lote 01 - Nova Iguaçu - celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NOVA IGUAÇU/RJ - CNPJ 29.138.271/0001-01. Distrato amparado na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018, Anexo III, item 8.1. Data da Rescisão: 17/06/2024 e assinado por ALAN DELFINO DOS SANTOS e ROGÉRIO MARTINS LISBOA.

Id. 04253/2024

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato do Convênio Padrão firmado em 15/01/2021 para viabilizar a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL FÁBIO MAULER, cadastrado no SIAPF sob o nº 04115.897-20, constituído de 300 (trezentas) Unidades Habitacionais, Av. Abílio Augusto Távora, 10555, Cabuçu - Nova Iguaçu - celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NOVA IGUAÇU/RJ - CNPJ 29.138.271/0001-01. Distrato amparado na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018, Anexo III, item 8.1. Data da Rescisão: 17/06/2024 e assinado por ALAN DELFINO DOS SANTOS e ROGÉRIO MARTINS LISBOA.

Id. 04254/2024

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato do Convênio Padrão firmado em 18/06/2021 para viabilizar a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL CURRAL NOVO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0407.461-90, constituído de 2680 (dois mil seiscentos e oitenta) Unidades Habitacionais, Estrada Mato Grosso, 1500 - Nova Iguaçu - celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NOVA IGUAÇU/RJ - CNPJ 29.138.271/0001-01. Distrato amparado na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018, Anexo III, item 8.1. Data da Rescisão: 17/06/2024 e assinado por ALAN DELFINO DOS SANTOS e ROGÉRIO MARTINS LISBOA.

Id. 04255/2024

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato do Convênio Padrão firmado em 15/01/2021 para viabilizar a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL CHAMONIX, cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.463-21, constituído de 196 (cento e noventa e seis) Unidades Habitacionais, Av. Abílio Augusto Távora S/N, Jardim Nova Era - Nova Iguaçu - celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NOVA IGUAÇU/RJ - CNPJ 29.138.271/0001-01. Distrato amparado na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018, Anexo III, item 8.1. Data da Rescisão: 17/06/2024 e assinado por ALAN DELFINO DOS SANTOS e ROGÉRIO MARTINS LISBOA.

Id. 04256/2024

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato do Convênio Padrão firmado em 15/01/2021 para viabilizar a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL CANNES, cadastrado no SIAPF sob o nº 0318.462-17, constituído de 184 (cento e oitenta e quatro) Unidades Habitacionais, Av. Abílio Augusto Távora S/N, Lote 01 - Nova Iguaçu - celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NOVA IGUAÇU/RJ - CNPJ 29.138.271/0001-01. Distrato amparado na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018, Anexo III, item 8.1. Data da Rescisão: 17/06/2024 e assinado por ALAN DELFINO DOS SANTOS e ROGÉRIO MARTINS LISBOA.

Id. 04257/2024

EXTRATO DE DISTRATO

Termo de Distrato do Convênio Padrão firmado em 18/06/2021 para viabilizar a execução do Trabalho Social no empreendimento denominado RESIDENCIAL BENTO RUBIÃO, cadastrado no SIAPF sob o nº 0399.024-05, constituído de 256 (duzentos e cinquenta e seis) Unidades Habitacionais, Estrada Velha de São José 24, Lote 01 - Nova Iguaçu - celebrado entre Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04 e o Município de NOVA IGUAÇU/RJ - CNPJ 29.138.271/0001-01. Distrato amparado na Cláusula 10 do referido Convênio e na Portaria do Ministério das Cidades nº 464/2018, Anexo III, item 8.1. Data da Rescisão: 17/06/2024 e assinado por ALAN DELFINO DOS SANTOS e ROGÉRIO MARTINS LISBOA.

Id. 04258/2024

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

PROCURADORIA

RESOLUÇÃO PGM N.º 05 /2024

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, nos usos de suas atribuições legais, especialmente do disposto no art. 4º, inciso XXXIV, da Lei Orgânica da Procuradoria e: Considerando a necessidade de otimizar a tramitação de consultas administrativas no âmbito da Procuradoria; Considerando o disposto no art. 25, do Decreto Municipal n.º 12.608 de 09 de fevereiro de 2022 (Regulamento da Procuradoria Geral do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a divisão organizacional interna na Procuradoria de Serviços Públicos, nos seguintes termos:

I – Coordenadoria de Licitações e Contratações Públicas;

II – Coordenadoria de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio.

Parágrafo único. As coordenadorias ora criadas serão chefiadas pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Serviços Públicos.

Art. 2º. Compete à Coordenadoria de Licitações e Contratações Públicas as atribuições listadas nas alíneas a, b e c, do inciso I, do art. 42, do Regulamento da Procuradoria Geral do Município, devendo a



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Coordenadoria de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio atuar nas demais atribuições definidas no dispositivo normativo.

Art. 3º. Fica delegada ao Procurador-Chefe da Procuradoria de Serviços Públicos a função de aprovar, de forma direta, os pareceres, promoções ou manifestações exaradas no âmbito da Especializada que tenham por objeto:

I – a prorrogação dos prazos de vigência e de execução de contratos por escopo com fundamento na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 14.133/2021, desde que inexistentes quaisquer alterações financeiras, ainda que mero reajuste;

II – a prorrogação de contratos de locação no qual o Município figure como locatário, inclusive se realizada em conjunto com reajuste do valor locatício que tenha por fundamento cláusula expressa do contrato firmado;

III – renovação de contratos administrativos que tenham por objeto serviços ou fornecimentos de natureza contínua com fundamento na Lei n.º 8.666/93 ou na Lei n.º 14.133/2021, desde que inexistentes quaisquer alterações financeiras, ainda que mero reajuste; e

IV – contratação por dispensa de valor com fulcro na Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os autos da consulta administrativa deverão ser obrigatoriamente submetidos à aprovação do Procurador Geral caso existente circunstância ou fato que possa ensejar alteração de posicionamento consolidado no âmbito da Procuradoria.

Art. 4º. Fica autorizado que o Procurador-Chefe da Procuradoria de Serviços Públicos subdelegue ao(s) Procurador(es)-Coordenador(es) de Licitações e Contratações Públicas a função de vistar os pareceres, promoções ou manifestações exaradas no âmbito da Especializada que tenham por objeto:

I – contratações públicas que importem em despesa global, incluídas eventuais prorrogações, menor ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), exceto na hipótese do inciso IV do art. 3º desta Resolução;

II – alterações contratuais que não importem em impacto financeiro, exceto nos casos abrangidos nos incisos I, II e III do art. 3º desta Resolução;

III – formalização de parcerias com a sociedade civil que importem em despesa global, incluídas eventuais prorrogações, menor ou igual a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

IV – alterações contratuais que importem em impacto financeiro menor ou igual a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Parágrafo único. A subdelegação prevista no *caput* não afasta a necessidade de que os autos sejam submetidos à aprovação do Procurador Geral.

Art. 5º. Todos os pareceres, promoções ou manifestações exarados no âmbito da Coordenadoria de Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio deverão ser vistorados pelo Procurador-Chefe da Procuradoria de Serviços Públicos e submetidos à aprovação do Procurador Geral do Município.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 02 de julho de 2024

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO
Procurador-Geral do Município

Id. 04259/2024

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

PORTARIA SEMAT Nº 686, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da servidora **JANDIRA PORTO DA SILVA**, na função de Servente, matrícula nº 20/677.172-9, conforme consta no processo administrativo nº 2024/101471, a contar da data de publicação.

Nova Iguaçu, 02 de Julho de 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04260/2024

PORTARIA SEMAT Nº 687, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração, **RESOLVE:**

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do servidor **ANTÔNIO DE ARAUJO RODRIGUES**, na função de Engenheiro, matrícula nº 20/672.012-2, conforme consta no processo administrativo nº 0203202400.000060/2024-61, a contar de 16 de Maio de 2024.

Nova Iguaçu, 02 de Julho de 2024

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Id. 04261/2024

PORTARIA SEMAT Nº 688, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021 e **CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar nº 2018/001344, instaurado pela Portaria nº 998/SEMAT/2023, publicada no D.O. Digital de 28 de Novembro de 2023 para apurar possível abandono de cargo público se deu de forma regular e transparente, obedecendo fielmente os dispositivos legais pertinentes, inclusive a observância do princípio do contraditório, assegurando ao servidor envolvido a ampla defesa.